

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI N.º 143 DE 06 DE ABRIL DE 2001.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - As ruas ou avenidas abaixo elencadas passam a ser denominadas com os respectivos nomes a saber.

a-) Rua do Meio, compreendida entre a Av. 22 de março a Rua Homero Ortiz Marcondes, passa a ser denominada de Rua JOSÉ IZALINO.

b-) Rua M-10, localizada no Loteamento São João, centro, passa a ser denominada de Rua Antônio Favalli.

c-) Rua M-12, localizada no Loteamento São João, centro, passa a ser denominada de Rua João Marton Sobrinho.

d-) Rua M-08, localizada no Loteamento São João, centro, passa a ser denominada de Rua Nossa Senhora Auxiliadora.

e-) Rua M-01, localizada no Loteamento São João, centro, passa a ser denominada de Rua José Mendes de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE LEIS

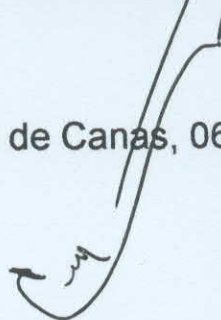
f-) Rua M-03 e M-04, localizada no Loteamento São João, centro, passa a ser denominada de Rua Benedito Vicente da Silva.

g-) Rua M-07, localizada no Loteamento São João, centro, passa a ser denominada de Rua Dr. José Gervásio Marton.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 06 de abril de 2001.



VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 06 DE ABRIL DE 2001.